ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Gonzaga, s/nº, nas coordenadas geográficas 21°08'00.06"S de latitude e 48°30'34.90"O de longitude, visando à adequação das condições hidráulicas do tratamento preliminar de esgoto sanitário, à retenção de areia e demais partículas sedimentáveis, à medição da vazão afluente e à proteção das unidades subsequentes do sistema de tratamento.

1.2. A contratação será realizada pelo Município de Taiaçu/SP, na condição de **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso I, observadas as condições legais aplicáveis e a regulamentação municipal pertinente.

1.3. A intervenção caracteriza-se como obra de engenharia de pequeno porte, destinada à implantação de duas estruturas integrantes do sistema de tratamento preliminar da ETE Municipal, mediante utilização de técnicas construtivas convencionais e materiais especificados na documentação técnica, compreendendo serviços de escavação, execução de elementos em concreto e alvenaria, montagem de armaduras, instalação de componentes hidráulicos e metálicos, revestimentos, impermeabilização e pintura.

1.4. A solução técnica proposta foi definida pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, considerando as necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Esgotos, as características das instalações existentes e a finalidade das estruturas projetadas, observadas as especificações estabelecidas no Anteprojeto, no Memorial Descritivo, no desenho técnico, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

1.5. A Administração Municipal dispõe de documentação técnica específica para o empreendimento, elaborada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, compreendendo Anteprojeto, desenho técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e tabela de encargos sociais. Esses documentos estabelecem as características das intervenções, os serviços previstos, os quantitativos, os materiais especificados, as condições construtivas, os custos estimados e o prazo de execução,

constituindo referências para a caracterização do objeto e para o acompanhamento e a fiscalização contratual.

1.6. Considerando a natureza e o porte das intervenções, a utilização de técnicas construtivas convencionais e a documentação técnica disponibilizada pela Engenharia Municipal, adota-se o presente Termo de Referência como instrumento de especificação da contratação, observadas as disposições do artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de preservação dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração, sem prejuízo da observância dos desenhos, dimensionamentos e demais elementos técnicos necessários à execução segura e adequada da obra.

1.7. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os documentos técnicos integrantes da contratação, que constituirão referências obrigatórias para a elaboração das propostas, a execução dos serviços, a realização das medições, a fiscalização e o recebimento do objeto. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas ao tratamento de esgoto sanitário, à execução de estruturas de concreto, à segurança do trabalho e à proteção ambiental, bem como as especificações e as condições estabelecidas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Gonzaga, s/nº, no Município de Taiaçu/SP, nas coordenadas geográficas 21°08'00.06"S de latitude e 48°30'34.90"O de longitude, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução do empreendimento, conforme Anteprojeto, desenho técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.1.2. A obra compreende a implantação de duas estruturas integrantes do sistema de tratamento preliminar de esgoto sanitário, contemplando os seguintes serviços:

a) Caixa de elevação de nível: escavação mecanizada em solo, preparo de concreto com resistência característica FCK de 20 MPa para execução dos elementos de fundo, colunas e tampa, alvenaria de blocos de concreto de 14 × 19 × 39 cm, armaduras em aço CA-60 de 5,0 mm e aço CA-50 de 8,0 mm e reaterro mecanizado com compactação, conforme os itens 1.1 a 1.6 da Planilha Orçamentária.

b) Caixa de areia: preparo de concreto FCK de 20 MPa para execução da laje de fundo, armadura em tela de aço soldada Q196, alvenarias de meio tijolo e de um tijolo maciço comum, instalação de calha Parshall de 3 polegadas, fornecimento e assentamento de

tubulação de polietileno de alta densidade (PEAD), corrugada de dupla parede, DN 300 mm, com junta elástica integrada, utilização de chapas de aço inoxidável AISI 304, com espessura de 6 mm, destinadas à grade, ao dispositivo stop log e ao secador de resíduos, além de chapisco, reboco, impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa, e pintura acrílica para pisos cimentados, conforme os itens 2.1 a 2.12 da Planilha Orçamentária.

2.1.3. As intervenções serão realizadas nas dependências da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal, nas áreas indicadas no desenho técnico, observadas as dimensões, cotas, alinhamentos, declividades, características construtivas e condições hidráulicas estabelecidas na documentação elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devendo ser planejadas de maneira a preservar a continuidade operacional das unidades existentes.

2.1.4. A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo a integralidade dos serviços previstos na documentação técnica, mediante fornecimento, pela **CONTRATADA**, dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, destinada à construção de novas estruturas integrantes do sistema de tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal, mediante execução de elementos em concreto e alvenaria, instalação de componentes hidráulicos e metálicos e realização dos serviços complementares de acabamento e proteção especificados na documentação técnica.

2.2.2. A classificação do objeto observa os conceitos estabelecidos no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza das intervenções, que envolvem a implantação de estruturas físicas destinadas à adequação das condições hidráulicas, à retenção de areia e demais partículas sedimentáveis e à medição da vazão afluente do sistema de tratamento de esgoto sanitário.

2.2.3. A execução compreenderá a utilização de técnicas construtivas convencionais, com especificações, quantitativos e condições de desempenho definidos nos documentos elaborados pela Engenharia Municipal, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança, resistência, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade das estruturas.

2.3. QUANTITATIVOS

2.3.1. A contratação será realizada em item único, considerando que a caixa de elevação de nível e a caixa de areia integram um mesmo empreendimento, apresentam interdependência técnica e funcional e exigem execução coordenada para sua

adequada implantação e integração ao sistema de tratamento preliminar de esgoto sanitário da ETE Municipal.

2.3.2. Os quantitativos e as unidades de medida correspondentes aos serviços encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, compreendendo 06 (seis) serviços destinados à caixa de elevação de nível e 12 (doze) serviços destinados à caixa de areia, totalizando 18 (dezoito) serviços orçamentários, cujas especificações deverão ser observadas em conjunto com o Anteprojeto, o desenho técnico, o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro.

2.3.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 26.131,93 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), sendo R$ 4.879,05 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos) referentes à caixa de elevação de nível e R$ 21.252,88 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) referentes à caixa de areia, conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Engenharia Municipal.

2.3.4. A estimativa dos custos foi elaborada mediante utilização dos referenciais oficiais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), versão 203, com vigência a partir de 04/09/2026, e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência agosto de 2026, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 24,00%, observadas as composições, os preços unitários e os quantitativos discriminados na documentação orçamentária.

2.3.5. A execução dos serviços deverá respeitar os quantitativos contratados, as especificações dos materiais e as condições estabelecidas na documentação técnica, sendo que eventuais necessidades de alterações nos quantitativos ou nas soluções construtivas dependerão de prévia avaliação do responsável técnico e de autorização da **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. PRAZO

2.4.1. O prazo previsto para execução integral da obra será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de início expressamente estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e as condições técnicas e operacionais necessárias à realização das intervenções.

2.4.2. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, após a formalização do instrumento contratual e o atendimento das condições necessárias ao início da execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.4.3. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, contemplando o período necessário à execução dos serviços, ao acompanhamento e à fiscalização contratual e aos procedimentos de recebimento

do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto às hipóteses legalmente admitidas de prorrogação.

2.4.4. A **CONTRATADA** deverá observar os prazos estabelecidos e organizar as etapas executivas de maneira compatível com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, considerando as condições operacionais da Estação de Tratamento de Esgotos, os períodos de cura e secagem dos materiais e a necessidade de coordenação das interligações hidráulicas com a Fiscalização Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Gonzaga, s/nº, nas coordenadas geográficas 21°08'00.06"S de latitude e 48°30'34.90"O de longitude, destinadas à adequação das condições hidráulicas do tratamento preliminar de esgoto sanitário, à retenção de areia e demais partículas sedimentáveis, à medição da vazão afluente e à proteção das unidades subsequentes do sistema de tratamento, conforme as necessidades identificadas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.2. O esgotamento sanitário constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à preservação dos recursos hídricos. O tratamento preliminar, observadas as diretrizes da ABNT NBR 12209, destina-se à remoção de sólidos grosseiros, areia e demais materiais sedimentáveis presentes no esgoto afluente, contribuindo para a prevenção de obstruções, assoreamento e desgaste abrasivo de equipamentos e tubulações. A caixa de areia possibilitará a retenção de partículas sedimentáveis, enquanto a calha Parshall de 3 polegadas permitirá a medição da vazão afluente, proporcionando informações relevantes ao acompanhamento e ao controle operacional da estação.

3.3. A caixa de elevação de nível integra a solução de adequação hidráulica prevista no projeto técnico, devendo apresentar condições de resistência, estabilidade, estanqueidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade. As estruturas projetadas deverão observar as especificações dos materiais, os procedimentos construtivos e os requisitos de segurança e durabilidade estabelecidos no Anteprojeto, no Memorial Descritivo, no desenho técnico e nas demais normas aplicáveis à execução de obras em instalações de tratamento de esgoto sanitário.

3.4. A execução da obra apresenta relevância técnica e administrativa em razão da necessidade de aprimoramento das condições operacionais da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal, mediante implantação de estruturas destinadas à proteção das unidades subsequentes e à melhoria do controle hidráulico do sistema. A intervenção deverá observar as condições existentes no local, a continuidade operacional da estação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

3.5. Conforme avaliação realizada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, foi identificada a necessidade de construção da caixa de elevação de nível e da caixa de areia, compreendendo serviços de escavação mecanizada, execução de elementos em concreto e alvenaria, montagem de armaduras, instalação de tubulação de PEAD DN 300 mm, calha Parshall de 3 polegadas e componentes em aço inoxidável AISI 304, além de revestimentos, impermeabilização anticorrosiva e pintura, observadas as características, os quantitativos e as especificações estabelecidos na documentação técnica do empreendimento.

3.6. A ausência das intervenções propostas poderá favorecer o carreamento de areia e demais sólidos sedimentáveis às unidades subsequentes do sistema de tratamento, ocasionando obstruções, assoreamento, desgaste abrasivo de tubulações e equipamentos, aumento da necessidade de manutenção corretiva e comprometimento da eficiência operacional da estação. Tais circunstâncias poderão resultar na elevação dos custos de operação e conservação da infraestrutura municipal, em prejuízo à economicidade e à qualidade dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

3.7. A Prefeitura Municipal dispõe de equipe própria destinada à realização de atividades de manutenção e conservação das instalações públicas. Entretanto, o quantitativo e a especialização dos profissionais disponíveis são insuficientes para assegurar a execução integral da obra no prazo necessário, considerando a diversidade dos serviços envolvidos, especialmente a execução de estruturas em concreto e alvenaria, o assentamento de tubulação, a instalação de calha Parshall e a utilização de componentes em aço inoxidável, sem comprometer o atendimento das demais demandas sob responsabilidade da Administração Municipal.

3.8. Diante dessa necessidade, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra apresenta-se como solução adequada ao atendimento da demanda, permitindo a disponibilização de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à realização dos serviços, com integração das etapas construtivas, definição das responsabilidades contratuais e acompanhamento técnico pela Fiscalização Municipal.

3.9. A solução pretendida encontra respaldo nas avaliações técnicas realizadas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, considerando as características da infraestrutura existente, as condições operacionais da Estação de Tratamento de Esgotos e as necessidades de implantação das estruturas projetadas. A contratação foi caracterizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo subsidiada pelo Anteprojeto, desenho técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que estabelecem os elementos necessários à definição do objeto e à estimativa da despesa, observada a justificativa para a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar constante do DFD.

3.10. Sob o aspecto econômico, a implantação das estruturas propostas constitui medida destinada à proteção dos investimentos públicos já realizados na infraestrutura de saneamento básico, à prevenção de deteriorações decorrentes do transporte de partículas sedimentáveis, à redução da necessidade de intervenções corretivas e ao

prolongamento da vida útil dos componentes do sistema de tratamento. A execução da obra busca, dessa forma, contribuir para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a continuidade da prestação dos serviços municipais de esgotamento sanitário.

3.11. A necessidade da contratação encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda, no qual foram apresentados a caracterização do objeto, os quantitativos, o valor estimado, a justificativa administrativa, os resultados pretendidos e as demais informações pertinentes ao planejamento da contratação. Registra-se que a intervenção não consta do Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, conforme justificativa apresentada no referido documento, devendo ser observadas a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes e a disponibilidade de recursos para a realização da despesa.

3.12. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia, e o valor global estimado de R$ 26.131,93 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), a contratação poderá ser processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), vigente para o exercício de 2026, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. A adoção do procedimento deverá observar as condições estabelecidas no artigo 75, § 1º, especialmente quanto à apuração das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, bem como a divulgação preferencial do aviso de contratação direta, nos termos do § 3º do mesmo artigo, e a regular instrução processual prevista no artigo 72 da referida Lei.

3.13. Diante do exposto, considera-se necessária e justificada a contratação de empresa especializada para execução da caixa de elevação de nível e da caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos Municipal, tendo em vista a necessidade de aprimoramento das condições hidráulicas e operacionais do tratamento preliminar, a proteção das unidades subsequentes, a preservação do patrimônio público, a prevenção de riscos de obstrução e desgaste de equipamentos e a melhoria da eficiência do sistema municipal de esgotamento sanitário, em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de engenharia destinada à implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Gonzaga, s/nº, nas coordenadas geográficas 21°08'00.06"S de latitude e 48°30'34.90"O de longitude, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à realização dos serviços, em conformidade com o Anteprojeto, desenho técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

4.2. A solução foi definida pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, considerando as necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal, as características da infraestrutura existente, as condições hidráulicas do tratamento preliminar e a insuficiência da equipe própria da Administração para executar integralmente as intervenções sem comprometer o atendimento das demais demandas municipais. A contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, apresenta-se como alternativa adequada à natureza dos serviços, conforme as avaliações técnicas e os documentos que fundamentam a presente contratação.

4.3. A intervenção será realizada nas dependências da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal, abrangendo a construção de duas estruturas integrantes do sistema de tratamento preliminar de esgoto sanitário, destinadas à adequação das condições hidráulicas, à retenção de areia e demais partículas sedimentáveis e à medição da vazão afluente, mediante instalação de calha Parshall de 3 polegadas. A solução deverá assegurar condições adequadas de segurança, resistência, estabilidade, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade, observadas as características construtivas e operacionais estabelecidas na documentação técnica.

4.4. A execução da caixa de elevação de nível compreenderá os serviços de escavação mecanizada em solo, preparo de concreto com resistência característica FCK de 20 MPa para execução dos elementos de fundo, colunas e tampa, alvenaria de blocos de concreto de 14 × 19 × 39 cm, utilização de armaduras em aço CA-60 de 5,0 mm e aço CA-50 de 8,0 mm e reaterro mecanizado com compactação, conforme os serviços, quantitativos e especificações estabelecidos nos itens 1.1 a 1.6 da Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.

4.5. A execução da caixa de areia compreenderá os serviços de preparo de concreto FCK de 20 MPa para execução da laje de fundo, utilização de armadura em tela de aço soldada Q196, execução de alvenarias de meio tijolo e de um tijolo maciço comum, instalação de calha Parshall de 3 polegadas, fornecimento e assentamento de tubulação de polietileno de alta densidade (PEAD), corrugada de dupla parede, DN 300 mm, com junta elástica integrada, utilização de chapas de aço inoxidável AISI 304, com espessura de 6 mm, destinadas à grade, ao dispositivo stop log e ao secador de resíduos, além dos serviços de chapisco, reboco, impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa, e pintura acrílica para pisos cimentados, conforme os itens 2.1 a 2.12 da Planilha Orçamentária e as especificações do Memorial Descritivo.

4.6. A contratação será realizada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, considerando que a caixa de elevação de nível e a caixa de areia integram um mesmo empreendimento, apresentam interdependência técnica e funcional e exigem execução coordenada para sua adequada implantação e integração ao sistema existente. A **CONTRATADA** deverá organizar as atividades de maneira compatível com a sequência construtiva, o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e as condições estabelecidas no instrumento contratual, assegurando a responsabilidade pela execução integral do objeto.

4.7. Considerando que os serviços serão executados em uma Estação de Tratamento de Esgotos em funcionamento, a **CONTRATADA** deverá planejar previamente as etapas construtivas, especialmente aquelas que envolverem interligações hidráulicas e interferências nas instalações existentes, mediante coordenação com a Fiscalização Municipal e com os responsáveis pela operação da unidade. Deverão ser adotadas medidas destinadas à preservação da continuidade operacional do sistema, à segurança dos trabalhadores e operadores e à prevenção de danos às estruturas e aos equipamentos existentes.

4.8. A execução deverá observar os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos na documentação técnica, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à natureza dos serviços, especialmente a ABNT NBR 12209, referente ao projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário, a ABNT NBR 6118, relativa ao projeto de estruturas de concreto, a ABNT NBR 14931, referente à execução de estruturas de concreto, e as demais normas pertinentes aos materiais e componentes empregados. Deverão ser observadas, ainda, as disposições das Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18 e, quando aplicável, NR-33, além da legislação ambiental e das demais exigências de segurança pertinentes.

4.9. Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados deverão ser novos, apresentar características compatíveis com as especificações técnicas e ser adequados às respectivas finalidades, especialmente em razão da exposição das estruturas à umidade, aos agentes químicos e biológicos presentes no esgoto sanitário e ao desgaste abrasivo provocado pelas partículas sedimentáveis. Caberá à **CONTRATADA** assegurar o correto fornecimento, armazenamento, manuseio e aplicação dos materiais, mantendo acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado, mediante emissão e registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observadas as atribuições profissionais aplicáveis e sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

4.10. A execução deverá contemplar medidas destinadas à prevenção e à redução dos impactos ambientais decorrentes da obra, especialmente quanto à movimentação de solo, à geração de resíduos da construção civil, ao controle de poeira e ruídos, ao consumo racional de materiais e recursos naturais e ao adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos produzidos. Deverão ser adotados cuidados específicos para evitar a contaminação do solo, dos recursos hídricos e das unidades operacionais da ETE, observadas as disposições ambientais pertinentes e as condições de segurança para utilização dos produtos empregados nos serviços de revestimento, impermeabilização e pintura.

4.11. O prazo previsto para execução integral da obra será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de início expressamente estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da referida ordem, para início dos trabalhos. A **CONTRATADA** deverá organizar as etapas executivas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, considerando os períodos necessários à execução, à cura e à liberação dos elementos

construtivos, bem como as condições operacionais da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.

4.12. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela **CONTRATANTE**, com acompanhamento técnico do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas na documentação contratual. As medições deverão observar as etapas efetivamente executadas, o regime de empreitada por preço global e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, sem prejuízo da verificação da qualidade dos materiais e da adequada execução dos serviços.

4.13. A solução contempla a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correção de defeitos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes da execução, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis, bem como pela limpeza final das áreas de intervenção, retirada de materiais excedentes e resíduos, regularização dos locais afetados e entrega das estruturas em condições adequadas de segurança, integridade, estanqueidade e funcionamento. A conclusão dos serviços deverá possibilitar a utilização das estruturas para as finalidades previstas, observados os procedimentos de verificação e recebimento estabelecidos na documentação contratual.

4.14. Dessa forma, a solução proposta compreende o conjunto de providências necessárias à execução integral da caixa de elevação de nível e da caixa de areia, desde o fornecimento dos materiais e a disponibilização dos recursos humanos e equipamentos até a conclusão, verificação e entrega dos serviços, visando assegurar a adequada integração das estruturas ao sistema de tratamento preliminar de esgoto sanitário da ETE Municipal. A contratação apresenta-se compatível com as necessidades identificadas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e com os resultados pretendidos pela Administração, conforme a fundamentação constante do Documento de Formalização da Demanda, do Anteprojeto e dos demais documentos técnicos integrantes do empreendimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, profissionais e de qualidade necessários à adequada execução da obra de engenharia destinada à implantação da caixa de elevação de nível e da caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP, considerando as características das estruturas projetadas, as condições de funcionamento da unidade e a necessidade de assegurar segurança, resistência, estabilidade, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade, em conformidade com a documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, dispondo de profissionais legalmente habilitados, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as exigências pertinentes ao exercício das atividades de engenharia e os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as características dos materiais e os procedimentos construtivos previstos no Anteprojeto, no desenho técnico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 12209, a ABNT NBR 6118 e a ABNT NBR 14931, além das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

5.1.4. Considerando que os serviços serão executados nas dependências de uma Estação de Tratamento de Esgotos em funcionamento, a **CONTRATADA** deverá planejar e organizar as etapas executivas de maneira a preservar a continuidade operacional do sistema, mediante coordenação prévia das interligações hidráulicas e das eventuais interferências nas instalações existentes com a Fiscalização Municipal e os responsáveis pela operação da unidade, adotando medidas adequadas de isolamento, sinalização e proteção das áreas de intervenção.

5.1.5. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6, relativa aos Equipamentos de Proteção Individual, a NR-18, referente à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, e a NR-33, quando caracterizada a realização de atividades em espaços confinados, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando medidas preventivas contra quedas, soterramentos e exposição a agentes químicos e biológicos presentes no ambiente de tratamento de esgoto sanitário.

5.1.6. A execução deverá observar os requisitos ambientais pertinentes, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, controle de poeira e ruídos, redução de desperdícios e utilização racional de materiais e recursos naturais, sendo vedado o lançamento irregular de resíduos e materiais provenientes da obra nas unidades de tratamento, nas redes de drenagem pluvial ou em corpos hídricos, observadas as normas ambientais aplicáveis.

5.2. GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1. Considerando a natureza do objeto, o porte das intervenções e o valor estimado da contratação, não será exigida garantia de execução contratual nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se identificar risco específico que justifique a imposição desse encargo adicional à **CONTRATADA**,

observadas as características e as condições estabelecidas na documentação técnica do empreendimento.

5.2.2. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e adequada execução dos serviços, tampouco prejudica a aplicação das garantias legais e contratuais pertinentes, inclusive quanto à correção de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades identificados durante a execução ou após o recebimento do objeto.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução integral dos serviços previstos na documentação técnica, mediante utilização de recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.4.1. A execução da obra deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza das intervenções, priorizando a utilização racional de materiais, a redução de desperdícios, a conservação das instalações existentes e a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as condições operacionais da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.

5.4.2. Os resíduos provenientes dos serviços de escavação, concretagem, execução de alvenarias, instalação de componentes hidráulicos e metálicos, preparação de superfícies, revestimentos, impermeabilização, pintura e demais atividades da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as normas estaduais e municipais pertinentes, sendo vedado o lançamento de resíduos nas unidades de tratamento, nas redes de drenagem pluvial ou em corpos hídricos.

5.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter as áreas de trabalho organizadas, limpas e devidamente sinalizadas, adotando medidas destinadas a minimizar a emissão de poeira, ruídos, resíduos e demais transtornos decorrentes da execução, especialmente em razão do funcionamento contínuo da Estação de Tratamento de Esgotos e da circulação de operadores e demais pessoas autorizadas no local.

5.5. VISTORIA FACULTATIVA

5.5.1. Fica facultada aos interessados a realização de vistoria prévia ao local de execução da obra, destinada ao conhecimento das condições físicas, operacionais e das peculiaridades existentes na Estação de Tratamento de Esgotos Municipal,

podendo a vistoria ser substituída por declaração formal de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.5.2. A vistoria poderá ser realizada mediante acompanhamento de servidor designado pela **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h, observadas as condições de acesso, segurança e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgotos.

5.5.3. Os interessados deverão realizar o agendamento prévio da vistoria por meio do endereço eletrônico engenharia@taiacu.sp.gov.br, sendo disponibilizados datas e horários distintos às empresas interessadas, de modo a assegurar a organização das visitas e a observância das condições de segurança do local.

5.5.4. O representante legal da empresa ou o responsável técnico designado para a realização da vistoria deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua representação ou autorização pela empresa interessada.

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou documento equivalente previsto na legislação aplicável à respectiva natureza jurídica.

5.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades empresárias, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, devendo o objeto social contemplar atividade compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

5.6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigidos pela legislação aplicável.

5.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando aplicável, relativo à sede ou ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

5.6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade.

5.6.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da legislação aplicável e de acordo com a pertinência dos tributos à atividade exercida.

5.6.2.4.1. A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.6.2.4.2. A regularidade perante a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão pertinente aos débitos tributários estaduais relacionados à atividade da empresa, expedida pelo órgão competente, admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.6.2.4.3. A regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos mobiliários do Município em que estiver situado o estabelecimento da empresa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.6.2.6. Caso a empresa selecionada seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observadas as disposições aplicáveis do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Apresentação de prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso e as atribuições profissionais legalmente admitidas para a execução do objeto, observadas as normas que regulamentam o exercício das atividades técnicas correspondentes.

5.7.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de características

semelhantes ou de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior àquelas previstas na contratação, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas dos respectivos conselhos profissionais, quando aplicáveis.

5.7.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se como parcelas de maior relevância ou valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária:

a) Fornecimento e assentamento de tubulação de polietileno de alta densidade (PEAD), corrugada de dupla parede, para rede coletora de esgoto sanitário, DN 300 mm, com junta elástica integrada, correspondente ao item 2.6 da Planilha Orçamentária, com quantitativo previsto de 18,00 m, admitindo-se a exigência de comprovação de execução anterior de 50% desse quantitativo, equivalente a 9,00 m, mediante atestado de capacidade técnica relativo a serviço compatível em características e complexidade.

b) Execução de alvenaria de elevação de um tijolo maciço comum, correspondente ao item 2.4 da Planilha Orçamentária, com quantitativo previsto de 15,57 m², admitindo-se a exigência de comprovação de execução anterior de 50% desse quantitativo, equivalente a 7,79 m², mediante atestado de capacidade técnica relativo a serviço compatível em características e complexidade.

5.7.4. Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ou de complexidade equivalente ou superior, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, observadas as atribuições profissionais legalmente admitidas, as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação do conselho profissional competente.

5.7.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação dos integrantes da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução dos trabalhos, observadas as exigências pertinentes à natureza e à complexidade dos serviços.

5.7.6. Apresentação de declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, facultada a realização de vistoria prévia, conforme as condições estabelecidas no item 5.5 deste Termo de Referência.

5.7.7. A comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos técnicos e assuma a responsabilidade pela execução dos serviços,

observadas as disposições legais aplicáveis e a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.7.8. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

5.8.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Anteprojeto, no desenho técnico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos integrantes da contratação, devendo apresentar características adequadas de qualidade, resistência, estabilidade, durabilidade, segurança e funcionalidade, especialmente em razão das condições de exposição ao esgoto sanitário e aos agentes químicos, biológicos e abrasivos presentes no ambiente da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.

5.8.2. A substituição de materiais especificados por outros de características equivalentes somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, após manifestação dos responsáveis pelo gerenciamento e pela fiscalização da obra, observada a necessidade de comprovação de compatibilidade, qualidade e desempenho, sendo vedadas substituições que comprometam as características e as condições originalmente estabelecidas para a contratação.

5.8.3. Os critérios de execução, os tipos de materiais e os serviços previstos, bem como os procedimentos técnicos e os padrões de qualidade exigidos, encontram-se estabelecidos no Memorial Descritivo, no desenho técnico, no Anteprojeto e nos demais documentos de engenharia elaborados por profissional legalmente habilitado, que integram a contratação e deverão ser integralmente observados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das verificações e determinações da Fiscalização Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução da obra de engenharia destinada à implantação da caixa de elevação de nível e da caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Anteprojeto, do desenho técnico, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos integrantes da contratação, respeitando as especificações técnicas, os quantitativos, as dimensões, as cotas, os alinhamentos, os procedimentos construtivos e as orientações aprovadas pela **CONTRATANTE**.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá empregar técnicas construtivas adequadas à natureza das intervenções, observando as boas práticas de engenharia e os padrões de resistência, estabilidade, estanqueidade, funcionalidade, segurança e durabilidade exigidos para estruturas destinadas ao tratamento preliminar de esgoto sanitário. Os serviços deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 12209, a ABNT NBR 6118 e a ABNT NBR 14931, além das demais normas e regulamentações aplicáveis aos materiais e procedimentos empregados.

6.1.3. Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados deverão ser novos, apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas e ser adequados às respectivas finalidades, especialmente em razão das condições de exposição à umidade, aos agentes químicos e biológicos presentes no esgoto sanitário e ao desgaste abrasivo provocado pelas partículas sedimentáveis. Caberá à **CONTRATADA** assegurar seu correto fornecimento, armazenamento, transporte, manuseio e aplicação, sem prejuízo das verificações realizadas pela Fiscalização Municipal.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução da obra, profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços executados, responsável pelo acompanhamento técnico dos trabalhos, mediante emissão e registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observadas as disposições da legislação profissional aplicável e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e de proteção ambiental aplicáveis, disponibilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, mantendo as áreas de intervenção devidamente isoladas e sinalizadas, controlando o acesso de pessoas não autorizadas e adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes, à proteção das instalações existentes e à adequada destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

6.1.6. Considerando que a obra será executada nas dependências de uma Estação de Tratamento de Esgotos em funcionamento, a **CONTRATADA** deverá organizar as etapas executivas de maneira a preservar a continuidade operacional do sistema, evitando interferências indevidas no fluxo do esgoto sanitário e danos às unidades existentes. As atividades que envolverem interligações hidráulicas, intervenções nas tubulações ou necessidade de desvios provisórios deverão ser previamente programadas em conjunto com a Fiscalização Municipal e com os responsáveis pela operação da ETE.

6.1.7. Qualquer necessidade de modificação técnica, alteração das especificações, substituição de materiais, adequação dos procedimentos construtivos ou alteração dos quantitativos previstos deverá ser previamente comunicada à Fiscalização Municipal, acompanhada da respectiva justificativa técnica, sendo vedada a realização de

modificações sem autorização formal da **CONTRATANTE**. As alterações que produzirem efeitos sobre as condições contratuais deverão observar os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, após a formalização do instrumento contratual e o atendimento das condições necessárias ao início dos trabalhos, observadas as orientações do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

6.2.2. O prazo para conclusão integral da obra será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de início expressamente estabelecida na Ordem de Serviço, devendo ser observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo setor de Engenharia Municipal e as condições técnicas necessárias à adequada execução das intervenções.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá organizar adequadamente as frentes de trabalho, dimensionar a mão de obra, assegurar o fornecimento tempestivo dos materiais e equipamentos e programar a execução dos serviços de acordo com a sequência construtiva prevista, considerando os períodos necessários à execução, cura e secagem dos materiais e à realização das interligações hidráulicas, de modo a assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido.

6.2.4. Eventuais impedimentos, ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos deverão ser comunicados formalmente pela **CONTRATADA** à Fiscalização Municipal, acompanhados das justificativas e dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à **CONTRATANTE** avaliar as providências necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à execução, à suspensão e à prorrogação dos contratos administrativos.

6.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão executados na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Gonzaga, s/nº, no Município de Taiaçu/SP, nas coordenadas geográficas 21°08'00.06"S de latitude e 48°30'34.90"O de longitude, conforme identificação e delimitação constantes do desenho técnico e dos demais documentos elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

6.3.2. As intervenções deverão permanecer restritas às áreas e aos elementos construtivos definidos na documentação técnica, observadas as condições de acesso, circulação, segurança e funcionamento da unidade. A utilização de áreas auxiliares para armazenamento de materiais, posicionamento de equipamentos e organização dos trabalhos deverá ser previamente ajustada com a Fiscalização Municipal, de modo a evitar interferências na operação da estação, sendo vedada a execução de serviços

estranhos ao objeto contratado sem autorização formal da **CONTRATANTE** e observância dos procedimentos legais cabíveis.

6.4. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

6.4.1. Para a adequada execução da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, dispositivos de segurança, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à realização dos serviços contratados, observadas as quantidades, características e condições estabelecidas no Anteprojeto, no desenho técnico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4.2. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características técnicas compatíveis com as finalidades previstas, especialmente quanto ao concreto FCK de 20 MPa, às armaduras em aço CA-60 e CA-50, à tela soldada Q196, aos elementos de alvenaria, à tubulação de polietileno de alta densidade (PEAD), corrugada de dupla parede, DN 300 mm, à calha Parshall de 3 polegadas, às chapas de aço inoxidável AISI 304 com espessura de 6 mm e aos produtos destinados aos revestimentos, à impermeabilização e à pintura, conforme as especificações integrantes da contratação.

6.4.3. A substituição de materiais especificados por outros de características equivalentes dependerá de justificativa técnica e autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, após manifestação da Fiscalização, mediante demonstração de compatibilidade, qualidade e desempenho, não sendo admitidas substituições que comprometam as condições de resistência, estanqueidade, funcionalidade, segurança e durabilidade estabelecidas para o empreendimento.

6.4.4. Os materiais, equipamentos ou serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações técnicas poderão ser rejeitados pela Fiscalização Municipal, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição, correção ou reexecução, às suas expensas, observadas as determinações técnicas e os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

6.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.5.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contratual dos serviços executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção de defeitos de execução, falhas, vícios e desconformidades identificados durante esse período, quando decorrentes da execução dos serviços ou da inadequação dos materiais empregados.

6.5.2. A garantia contratual prevista no subitem anterior não limita nem substitui as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, especialmente aquelas relacionadas à solidez e à segurança da obra, observados, quando aplicáveis, os prazos e as

condições previstos no artigo 618 do Código Civil e nas demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a correção dos defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pela Fiscalização Municipal, considerando a natureza da irregularidade, sua gravidade e os riscos eventualmente apresentados à segurança, à funcionalidade e à continuidade operacional da Estação de Tratamento de Esgotos.

6.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Em razão da natureza pontual da contratação, destinada à construção da caixa de elevação de nível e da caixa de areia na ETE Municipal, não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, sem prejuízo das providências indispensáveis à conclusão dos trabalhos, à desmobilização das frentes de serviço, à retirada de materiais e equipamentos e à entrega das estruturas em condições adequadas de segurança e operação.

6.6.2. A finalização da execução deverá compreender a conclusão integral dos serviços previstos, a correção das pendências identificadas pela Fiscalização Municipal, a limpeza das áreas de intervenção, a retirada dos resíduos e materiais excedentes, a regularização dos locais afetados pela obra e a apresentação dos documentos técnicos e registros necessários ao recebimento do objeto, quando exigíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

6.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.7.1. Concluída a execução integral da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE** a finalização dos serviços, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório, mediante apresentação dos documentos e registros pertinentes à conclusão das atividades, quando exigíveis.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação formal de conclusão dos serviços, após verificação preliminar de sua conformidade com o Anteprojeto, o desenho técnico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições contratuais, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, os serviços permanecerão sujeitos à verificação das condições de funcionamento, segurança, qualidade, estanqueidade e conformidade, cabendo à **CONTRATADA** corrigir eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificados pela Fiscalização Municipal, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

6.8. CORREÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS REJEITADOS

6.8.1. Os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou os materiais considerados inadequados deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Fiscalização Municipal, observada a natureza das irregularidades, a complexidade das medidas corretivas e a necessidade de preservação da segurança, da estanqueidade e da funcionalidade das estruturas e do sistema de tratamento de esgoto sanitário.

6.8.2. Na hipótese de impossibilidade técnica de correção ou substituição, devidamente constatada e fundamentada pela Fiscalização Municipal, a **CONTRATANTE** poderá avaliar a adoção das medidas legalmente cabíveis, inclusive a rejeição dos serviços, a glosa dos valores correspondentes, quando aplicável, e as demais providências administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos que possam resultar na aplicação de sanções.

6.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade integral dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de funcionamento e as demais obrigações estabelecidas na documentação contratual, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou desconformidades durante a verificação destinada ao recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá providenciar as correções necessárias, às suas expensas, sendo a aceitação definitiva condicionada à comprovação da adequada execução dos serviços e à manifestação favorável da **CONTRATANTE**, observadas as condições contratuais e os procedimentos legalmente aplicáveis.

6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observadas as disposições do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais garantias legais aplicáveis.

6.10. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1. A Fiscalização Municipal poderá determinar, no âmbito de suas atribuições, a suspensão total ou parcial dos serviços quando constatadas condições que comprometam a segurança dos trabalhadores, operadores ou demais pessoas que circulam pela Estação de Tratamento de Esgotos, bem como em situações de execução em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, risco de danos às instalações existentes ou descumprimento de determinações regularmente expedidas, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

6.10.2. Constatados defeitos relevantes de execução, irregularidades técnicas ou situações que exijam providências corretivas, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para adoção das medidas necessárias, no prazo estabelecido pela Fiscalização Municipal, considerado o grau de risco e a natureza da ocorrência, podendo ser fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas quando tecnicamente adequado, sem prejuízo da adoção imediata de medidas destinadas à eliminação de riscos graves ou iminentes à segurança e ao funcionamento da unidade.

6.10.3. A suspensão decorrente de irregularidades imputáveis à **CONTRATADA** não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos prejuízos comprovadamente ocasionados à **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das medidas corretivas e das sanções legalmente cabíveis, observados os procedimentos e as garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, as especificações constantes deste Termo de Referência, do Anteprojeto, do desenho técnico, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos integrantes da contratação, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo as circunstâncias ser formalmente registradas nos autos, mediante simples apostilamento, conforme previsto no artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da avaliação dos demais efeitos contratuais eventualmente decorrentes da paralisação.

7.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outros meios eletrônicos oficiais que permitam comprovar o envio e o recebimento das informações, especialmente quanto às notificações, solicitações, orientações técnicas e determinações relacionadas à execução contratual.

7.4. A **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** sempre que necessário à adoção de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, à regularização de eventuais irregularidades, à solução de ocorrências ou ao esclarecimento de questões técnicas e operacionais pertinentes à execução da obra.

7.5. Após a formalização do contrato e antes do início dos serviços, poderá ser realizada reunião inicial entre a **CONTRATADA** e o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com a finalidade de alinhar as condições de execução, o Cronograma Físico-Financeiro, as medidas de segurança, os procedimentos de fiscalização, os

critérios de medição e as providências necessárias à organização das intervenções, considerando as particularidades do funcionamento da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.

7.6. PREPOSTO DA CONTRATADA

7.6.1. A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, preposto responsável por representá-la perante a **CONTRATANTE**, com poderes e atribuições suficientes para receber orientações, prestar esclarecimentos, acompanhar as atividades e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.6.2. O preposto deverá permanecer disponível durante o período de execução da obra, assegurando comunicação efetiva com a Fiscalização Municipal e comparecimento ao local sempre que necessário, especialmente para acompanhamento das intervenções, solução de ocorrências e atendimento às determinações regularmente expedidas pela **CONTRATANTE**.

7.6.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto designado, quando constatada inadequação ao desempenho das atribuições, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição, sem prejuízo da continuidade dos serviços e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, por intermédio do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca Leite, matrícula nº 1351-0, CREA/SP nº 060181770-4, mediante designação formal pela autoridade competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento técnico e operacional da execução da obra, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços com o Anteprojeto, o desenho técnico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, bem como a qualidade dos materiais empregados, a observância dos procedimentos construtivos e o atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.7.3. O responsável pela fiscalização deverá acompanhar a evolução física da obra, verificar as condições de execução, conferir os serviços efetivamente realizados e registrar as ocorrências identificadas, adotando as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades, observados os limites de suas atribuições e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.7.4. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pela Fiscalização Municipal, especialmente quanto a atrasos, defeitos de execução, utilização de materiais inadequados, descumprimento das especificações técnicas, alterações nas condições de trabalho, interferências nas instalações existentes e demais circunstâncias que possam comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou o adequado cumprimento do objeto contratado.

7.7.5. Identificadas irregularidades ou desconformidades, a fiscalização deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da determinação de providências imediatas quando houver risco à segurança dos trabalhadores, operadores ou demais pessoas que circulam pela Estação de Tratamento de Esgotos, ou quando houver possibilidade de comprometimento das condições operacionais da unidade.

7.7.6. O fiscal deverá verificar a adequada execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, procedendo à conferência dos serviços efetivamente realizados e à elaboração ou validação dos boletins de medição, acompanhados dos registros técnicos pertinentes, de modo a subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.7.7. As medições deverão observar os critérios estabelecidos na documentação contratual, considerando a efetiva execução das etapas previstas, sua conformidade com as especificações técnicas e o regime de empreitada por preço global. A aferição dos serviços deverá guardar correspondência com o avanço físico da obra e com os valores estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou que apresentem desconformidades impeditivas de sua aceitação.

7.7.8. O fiscal deverá acompanhar a observância das condições de segurança do trabalho e das medidas de proteção das áreas de intervenção, especialmente quanto ao isolamento e à sinalização dos locais de execução, à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, à circulação de operadores e demais pessoas autorizadas e à adoção de providências destinadas a minimizar as interferências sobre o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.

7.7.9. A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** esclarecimentos, documentos técnicos, registros de execução, informações sobre os materiais empregados e comprovações pertinentes à qualidade dos serviços, quando necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto contratado.

7.7.10. Situações que demandem alterações contratuais, prorrogações de prazo, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções ou outras providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser formalmente comunicadas ao responsável pela gestão contratual ou à autoridade

competente, acompanhadas das informações, dos registros e das justificativas técnicas necessárias à adequada análise e decisão.

7.7.11. O fiscal deverá acompanhar os procedimentos de conclusão da obra, verificando a execução integral das intervenções previstas, a correção das pendências identificadas, a limpeza final das áreas de trabalho, a retirada dos materiais excedentes e a conformidade das estruturas com as especificações técnicas, promovendo o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.12. A atuação da Fiscalização Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das atividades, pela observância das normas técnicas e pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.8. ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO

7.8.1. Considerando a estrutura administrativa municipal e as características da presente contratação, as atividades de acompanhamento administrativo serão desenvolvidas de forma articulada entre o responsável pela gestão contratual, o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e os setores administrativos competentes, não sendo prevista, para este ajuste, a designação de fiscal administrativo específico, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de acompanhamento e controle estabelecidas na legislação aplicável.

7.8.2. O acompanhamento administrativo compreenderá a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da **CONTRATADA**, o controle dos prazos de execução e da vigência contratual, o acompanhamento dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos, a instrução de eventuais apostilamentos e termos aditivos e a organização da documentação necessária à regular execução do contrato.

7.8.3. A documentação relativa às medições, notas fiscais, comprovações de regularidade e demais elementos necessários à liquidação da despesa deverá ser encaminhada aos setores administrativos competentes, acompanhada da manifestação da fiscalização técnica quanto à efetiva execução dos serviços e à sua conformidade com as especificações e condições contratuais.

7.8.4. Eventuais irregularidades administrativas identificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas ao responsável pela gestão contratual, para adoção das providências cabíveis, observadas as competências dos setores municipais envolvidos e as disposições legais aplicáveis.

7.8.5. O acompanhamento da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas relativas ao exercício das atividades de engenharia e à responsabilidade técnica, especialmente as Leis Federais nº 5.194/1966 e nº

6.496/1977, a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e suas alterações, quando pertinentes, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Resolução CONAMA nº 307/2002, no que se refere ao gerenciamento dos resíduos da construção civil.

7.9. GESTÃO DO CONTRATO

7.9.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, responsável pela coordenação administrativa da execução do ajuste, pelo acompanhamento dos registros da fiscalização e pela adoção ou encaminhamento das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as competências legalmente estabelecidas.

7.9.2. O gestor deverá acompanhar o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto aos prazos de execução e vigência, às obrigações da **CONTRATADA**, às manifestações da fiscalização técnica e aos procedimentos administrativos necessários à regular continuidade e conclusão do ajuste.

7.9.3. Compete ao gestor manter registro organizado e atualizado dos atos relacionados à execução contratual, incluindo o instrumento contratual, a Ordem de Serviço, as comunicações oficiais, as notificações, os relatórios de fiscalização, os boletins de medição, os documentos de regularidade, os registros de recebimento, as eventuais alterações contratuais e os demais elementos pertinentes ao acompanhamento do contrato.

7.9.4. O gestor deverá analisar as informações e os registros apresentados pela fiscalização técnica, adotando as providências de sua competência e encaminhando à autoridade competente as situações que demandem decisões relativas a alterações contratuais, prorrogações, aplicação de sanções ou outras medidas administrativas, acompanhadas das manifestações e dos elementos necessários à adequada instrução dos procedimentos.

7.9.5. Caberá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, especialmente nos momentos pertinentes à execução financeira do contrato, em articulação com os setores administrativos responsáveis pelos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.9.6. O gestor deverá acompanhar as avaliações da fiscalização quanto à qualidade, à regularidade e ao cumprimento dos prazos de execução, registrando as ocorrências relevantes e as providências adotadas, de modo a subsidiar a avaliação do desempenho contratual e a adoção das medidas administrativas eventualmente necessárias.

7.9.7. Constatada a ocorrência de infrações contratuais que possam justificar a aplicação de sanções, o gestor deverá promover o encaminhamento dos elementos comprobatórios à autoridade competente, para avaliação quanto à instauração do

procedimento de responsabilização cabível, observadas as disposições dos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

7.9.8. Ao término da execução contratual, o gestor deverá consolidar os registros de acompanhamento e fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a conclusão dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e a existência de eventuais pendências administrativas ou contratuais, promovendo os encaminhamentos necessários ao encerramento regular do ajuste, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais que subsistam após o recebimento do objeto.

7.9.9. A documentação referente às medições e aos serviços executados deverá ser encaminhada aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, acompanhada dos respectivos registros de fiscalização, das manifestações necessárias e dos documentos exigidos para a regular instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados e regularmente aprovados pela Fiscalização Municipal, observadas as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual e o regime de execução por empreitada por preço global. Os valores a serem pagos deverão corresponder à evolução física efetivamente constatada e aceita pela **CONTRATANTE**, vedado o pagamento antecipado por serviços ainda não executados, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação aplicável.

8.2. As medições deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução, mediante boletim de medição contendo a identificação dos serviços realizados, a evolução física das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e os respectivos valores, acompanhado dos registros e demais elementos necessários à verificação pela Fiscalização Municipal. O valor de cada medição deverá guardar correspondência com a execução física efetivamente constatada, observados os preços e os critérios estabelecidos na documentação contratual. Após a conferência e aprovação da medição pelo órgão técnico de fiscalização, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, acompanhada da medição aprovada pela Fiscalização Municipal e dos demais documentos necessários, a **CONTRATANTE** realizará a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular da documentação exigida, observados os procedimentos administrativos, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As medições que apresentarem inconsistências, divergências de quantitativos, serviços não executados ou desconformidades em relação às especificações técnicas serão devolvidas à **CONTRATADA**, mediante comunicação fundamentada da Fiscalização Municipal, para realização das correções necessárias e reapresentação no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando se tratar de adequação exclusivamente documental. Quando a irregularidade exigir reparação, remoção, reconstrução ou substituição de serviços ou materiais, será estabelecido prazo compatível com a natureza, a gravidade e a complexidade da correção, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

8.5. A devolução de medições ou documentos fiscais que apresentem irregularidades imputáveis à **CONTRATADA** não constituirá, por si só, fundamento para a suspensão unilateral da execução dos serviços, devendo a empresa manter o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de suspensão ou extinção contratual, especialmente aquelas relacionadas ao inadimplemento da **CONTRATANTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Constatada a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas, o Anteprojeto, o desenho técnico, o Memorial Descritivo ou as demais condições contratuais, a Fiscalização Municipal determinará as correções necessárias, ficando suspensa a aprovação e a liquidação dos valores correspondentes exclusivamente à parcela considerada irregular, até sua efetiva regularização. A existência de controvérsia sobre determinada parcela não impedirá o processamento e o pagamento dos valores incontroversos relativos aos serviços regularmente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A existência de penalidades, inadimplementos contratuais ou outras obrigações pendentes não autorizará a retenção indiscriminada de valores relativos a serviços regularmente executados, medidos e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de multas, compensações, glosas ou outras medidas legalmente admitidas, desde que devidamente fundamentadas e observados os procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

8.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, observadas as informações constantes dos documentos apresentados e os procedimentos financeiros adotados pela **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da empresa a exatidão dos dados bancários fornecidos.

8.9. Será considerada como data do pagamento aquela em que ocorrer a emissão da ordem bancária destinada à quitação da obrigação, conforme registro do sistema financeiro utilizado pela **CONTRATANTE**, observados os procedimentos administrativos aplicáveis à execução da despesa pública.

8.10. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar as informações necessárias à identificação e à regular liquidação da despesa, especialmente a data de emissão, a identificação da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, o número do contrato ou instrumento equivalente, a descrição dos serviços executados, o período correspondente à medição, o valor devido, os dados bancários para pagamento e o destaque das retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência em relação à medição aprovada ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias. O prazo de pagamento relativo à parcela afetada será contado a partir da regularização da documentação, desde que a pendência seja imputável à **CONTRATADA**, não acarretando ônus à **CONTRATANTE** durante o período necessário ao saneamento da irregularidade.

8.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos exigíveis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, cuja verificação poderá ocorrer mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes ou apresentação das certidões correspondentes, observadas as disposições dos artigos 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na documentação contratual.

8.14. Previamente à formalização da contratação e durante sua execução, especialmente por ocasião dos pagamentos, a **CONTRATANTE** verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas da **CONTRATADA**, bem como a existência de eventuais impedimentos legais à continuidade da relação contratual, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, observadas as competências dos setores administrativos responsáveis e as disposições legais aplicáveis.

8.15. Constatada irregularidade na documentação de habilitação ou na manutenção das condições de regularidade da **CONTRATADA**, será expedida notificação formal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promova a regularização da situação ou apresente justificativa e defesa, admitida a prorrogação do prazo por igual período, mediante decisão fundamentada da **CONTRATANTE**, observadas as circunstâncias da ocorrência e as disposições legais pertinentes.

8.16. Não havendo regularização, ou sendo consideradas insuficientes as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá comunicar a situação

aos órgãos competentes, quando cabível, e adotar as providências administrativas necessárias à apuração do eventual descumprimento contratual, observadas as disposições legais pertinentes e assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos que possam resultar na aplicação de sanções.

8.17. Persistindo a irregularidade e caracterizado o descumprimento de obrigação contratual que justifique a medida, a **CONTRATANTE** avaliará a adoção dos procedimentos necessários à extinção contratual, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada e observância das garantias processuais aplicáveis, sem prejuízo da análise das consequências administrativas e financeiras decorrentes da execução contratual.

8.18. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente da **CONTRATADA** não implicará, isoladamente, a retenção de pagamento devido por serviços efetivamente executados, regularmente medidos e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da adoção das providências destinadas à regularização da situação, da apuração de eventuais infrações e da aplicação das medidas contratuais legalmente cabíveis.

8.19. Por ocasião dos pagamentos, serão realizadas pela **CONTRATANTE** as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, conforme a natureza dos serviços prestados, o regime tributário da **CONTRATADA** e a legislação vigente, observadas as normas aplicáveis ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e às contribuições previdenciárias, quando incidentes.

8.20. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição do orçamento estimativo ou informados na proposta comercial da **CONTRATADA**, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos observarão as alíquotas, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais critérios estabelecidos na legislação vigente, não sendo admitida a aplicação automática de percentuais que não correspondam ao enquadramento tributário da operação ou às obrigações legais da **CONTRATANTE**.

8.21. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá aplicado o tratamento tributário correspondente ao seu regime de tributação, observadas as hipóteses legais de dispensa ou obrigatoriedade de retenção na fonte, inclusive quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e às contribuições previdenciárias, quando cabíveis. Para tanto, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, não sendo admitida a dispensa genérica de retenções cuja incidência seja exigida pela legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. A seleção da empresa responsável pela execução da obra de engenharia destinada à implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor global estimado de R$ 26.131,93 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), observados os requisitos legais e a regulamentação municipal aplicável.

9.2. O procedimento de contratação será realizado preferencialmente na forma eletrônica, com divulgação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados e à seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

9.3. Será adotado o critério de julgamento de menor preço global, considerando a execução integral da obra sob o regime de empreitada por preço global, devendo a proposta apresentada contemplar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

9.4. A análise das propostas observará a compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimativo elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, bem como o atendimento integral às especificações técnicas, aos quantitativos, aos padrões de desempenho e qualidade e às condições de execução estabelecidas no Anteprojeto, no desenho técnico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos integrantes do procedimento.

9.5. A contratação será estruturada em item único, considerando que a caixa de elevação de nível e a caixa de areia integram um mesmo empreendimento, apresentam interdependência técnica e funcional e exigem execução coordenada para sua adequada implantação e integração ao sistema de tratamento preliminar de esgoto sanitário da ETE Municipal. A execução conjunta busca assegurar a compatibilidade das soluções construtivas e hidráulicas, a uniformidade das responsabilidades técnicas, a eficiência da fiscalização e a economicidade da contratação, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda.

9.6. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e aos demais benefícios legalmente aplicáveis, sem prejuízo do atendimento às

condições técnicas, operacionais e de habilitação necessárias à adequada execução da obra.

9.7. A empresa detentora da proposta selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências pertinentes à natureza do objeto contratado.

9.8. A seleção da proposta de menor preço global ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na documentação da contratação, bem como à análise de sua exequibilidade, quando necessária, observadas as disposições legais aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, não sendo admitida a contratação de proposta que deixe de atender aos requisitos essenciais à execução integral do objeto.

9.9. A formalização da contratação dependerá da regular instrução do procedimento administrativo, compreendendo a demonstração da compatibilidade dos preços, a verificação dos requisitos de habilitação, a justificativa da escolha da empresa, a comprovação da disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências exigíveis.

9.10. A empresa selecionada, na condição de **CONTRATADA**, será responsável pela execução integral da obra, mediante fornecimento de todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições previstas neste Termo de Referência, nos documentos técnicos integrantes da contratação e no instrumento contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia destinada à implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP corresponde a R$ 26.131,93 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, sendo R$ 4.879,05 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos) referentes à caixa de elevação de nível e R$ 21.252,88 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) referentes à caixa de areia, compreendendo os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto, acrescidos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante utilização dos referenciais oficiais de custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), versão 203, com vigência a partir de 04/09/2026, e do Sistema Nacional

de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência agosto de 2026, observados os códigos, as composições de custos unitários, os quantitativos, as unidades de medida e as especificações estabelecidas na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos do empreendimento, em conformidade com os parâmetros aplicáveis à estimativa de preços de obras e serviços de engenharia previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Sobre os custos diretos foi aplicado o percentual de 24,00% (vinte e quatro por cento), correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme composição específica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, contemplando os componentes pertinentes à execução da obra, observadas as disposições legais e os critérios técnicos aplicáveis à formação dos preços estimados. O percentual adotado encontra-se incorporado aos valores apresentados na Planilha Orçamentária, constituindo parte integrante do orçamento global estimado da contratação.

10.4. A Planilha Orçamentária, as composições de custos, o demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a tabela de encargos sociais e o Cronograma Físico-Financeiro integram a documentação técnica da contratação, constituindo parâmetros de referência para a análise da compatibilidade e da exequibilidade dos preços propostos, a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, o acompanhamento da execução contratual, a realização das medições e a verificação dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações.

11.2. FONTE DOS RECURSOS:

01 – Tesouro.

Taiaçu, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Fonseca Leite
Diretor de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente